

**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL  
PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO  
INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS  
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-  
PCCTAE DO IFPR**

A Comissão Central, no uso da competência que lhe confere a Indicação nº 01 de 23 de fevereiro de 2015 do CONSUP do IFPR, vem a público informar o presente Regulamento aos *técnicos administrativos* do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 17, de 10 de junho de 2014 do CONSELHO SUPERIOR do IFPR.

**DO OBJETIVO**

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR, para escolha de membros titulares e membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos, para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR, em consonância com a Portaria Nº 2.519 de 15 de Julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 18/07/2005.

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** - Para composição da CIS/PCCTAE-IFPR serão eleitos por seus pares 3 (Três) membros titulares. **O número de suplentes será formado pelos demais candidatos inscritos.**

## DO CRONOGRAMA

**Art. 3º** - Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

<b>Publicação do Regulamento</b>	<b>13/03/15 às 18 horas</b>
Inscrição dos <b>CANDIDATOS</b>	16/03 a 06/04/15 (Inscrições até às 12h)
Divulgação dos <b>CANDIDATOS</b> inscritos	06/04/15 às 18h
Período para Recurso	18h do dia 06/04/15 às 18h do dia 07/04/15
Homologação dos <b>CANDIDATOS</b>	08/04/15 às 18h
Período de divulgação das propostas dos <b>CANDIDATOS</b>	08h do dia 09/04/15 às 21h do dia 24/04/15
<b>Data da Eleição CIS-PCCTAE</b>	<b>27/04/15 das 09h às 20h</b>
Apuração	27/04/15 após as 20h
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	após o encerramento da apuração
Período para Recurso	09h do dia 28/04/15 às 09h do dia 29/04/15
Homologação do resultado final pela Comissão Central	30/04/15 às 12h
<b>Envio do resultado final a SOC – CONSUP e ao Reitor</b>	30/04/15 às 17h

## DA COMISSÃO

**Art. 4º** - O Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR será conduzido por uma Comissão Central nomeada por meio de Portaria Específica.

**§ 1º** - Aos integrantes da Comissão é vedada a inscrição como CANDIDATO para o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR.

**§ 2º** - Compete à Comissão Central do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- II - conduzir o processo em todos os níveis;
- III - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- V - acompanhar a divulgação das propostas dos CANDIDATOS;
- VI - homologar os recursos impetrados;
- VII - receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- VIII - decidir sobre os casos omissos;
- IX - tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do IFPR;
- X - encaminhar ao Reitor o resultado final.

## **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

**Art. 5º** - Será realizado pelos servidores da categoria técnicos administrativos em educação e, dar-se-á através de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional uma senha para se logar e enviar seu voto para escolha dos candidatos para compor a da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR.

**Parágrafo único** - Seguirá o cronograma do item 2 deste Regulamento.

## DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** - Poderão inscrever-se aos cargos de da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR os servidores ocupantes de cargo efetivo de técnico-administrativos em efetivo exercício nos Câmpus e Reitoria do IFPR.

**Art. 7º** - *Não poderá se inscrever ao cargo de representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR o servidor que estiver nas seguintes condições:*

I - em licença sem vencimento;

II - à disposição de outros órgãos;

III - cedido de outro órgão ou instituição;

IV - afastado para qualificação ou capacitação;

V - quem estiver investido(a) em cargos em comissão (cargos de direção) ou eletivos no IFPR.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 8º** - A inscrição dos CANDIDATOS será realizada por meio de requerimento próprio (Anexo I), no período de 16/03 a 06/04/15 das 09h às 21h, através de envio de e-mail institucional pelo postulante para [eleicoes.cis@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cis@ifpr.edu.br) com os seguintes anexos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) todos em formato .pdf (não editável).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos por Habilitação de Motorista.

§ 2º - Em até 24 horas, após o término das inscrições, a Comissão Central divulgará na página eletrônica do Núcleo de Apoio de Processos

Seletivos/NAPS, no endereço eletrônico (<http://naps.ifpr.edu.br>) a lista dos CANDIDATOS que concorrerão à eleição da CIS-PCCTAE.

§ 3º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para [eleicoes.cis@ifpr.edu.br](mailto:eleicoes.cis@ifpr.edu.br) com seus fundamentos e devidamente assinado em formato .pdf (não editável) no prazo máximo de 24 horas após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas no site do IFPR.

§ 4º - A comissão emitirá sua decisão em até 24 horas.

## DOS ELEITORES

**Art. 9º** - Participação do *Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes* da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR o servidor técnico-administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPR, desde que possua e-mail institucional.

§ 1º - Caso o servidor não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do sistema “help desk” e solicitar a criação desta ferramenta até o dia 22 de abril de 2015. §

2º - Não participam do *Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes* da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR:

I - servidor em licença sem vencimento;

II - servidor cedido de outro órgão ou instituição;

## DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

**Art. 10º** - O período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS será das 08h do dia 09/04/15 às 21h do dia 24/04/15.

**Parágrafo único** - O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das propostas dos CANDIDATOS está condicionado à observância da IIP027, que

disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de *e-mails* institucionais.

## **DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS**

**Art. 11º** - Os CANDIDATOS poderão distribuir panfletos e dialogar com os eleitores no interior dos Câmpus e Reitoria do IFPR, nos horários de entrada e saída destes, ou em seus respectivos postos de trabalho.

§ 1º - **É liberado**, ainda, aos CANDIDATOS, o uso de qualquer dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências dos Câmpus ou da Reitoria do IFPR, respeitando as normas de convivência de cada local.

§ 2º - **É liberado** aos CANDIDATOS a fixação de cartazes, faixas ou propostas de CANDIDATO em qualquer local ou estrutura dos Câmpus ou da Reitoria do IFPR, seja interna ou externamente, **respeitando as normas internas de comunicação visual de cada local**.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 12º** - O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS previsto neste Regulamento, deverá ser requerido à Comissão Central, que analisará à luz deste Regulamento.

## **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 13º** - A votação *para Escolha dos Representantes* da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS-PCCTAE do IFPR ocorrerá no dia 27/04/15 das 09h às 20h, de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional uma senha para se logar e enviar seu voto.

**§ 1º** - A Comissão Central incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

**§ 2º** - A disposição da ordem dos CANDIDATOS na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome completo do CANDIDATO.

**§ 3º** - Cada eleitor deverá votar uma única vez, em até 03 (três) candidatos.

**§ 4º** - O voto é facultativo.

**Art. 14º** - Caberá à Comissão Central, com o respaldo do necessário apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do IFPR, quando couber:

I - Manter o sistema disponível para votação;

II - Acompanhar a integralidade do sistema;

III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pela Comissão.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 14º** - A apuração ocorrerá na Reitoria do IFPR, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Central, e facultativa dos CANDIDATOS e seus representantes.

**§ 1º** - Havendo empate entre CANDIDATOS, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior antiguidade no IFPR;

II - Maior antiguidade no serviço público federal;

III - Maior idade.

### **DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 15º** - Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os CANDIDATOS que obtiverem maior votação, sendo considerados titulares e seus respectivos suplentes o quantitativo de

candidatos correspondentes ao previsto para CIS-PCCTAE, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução Nº 17 – CONSUP de 10/06/14, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

**§ 1º - A CIS será composta por 3 titulares, que serão aqueles com o maior número de votos. Os demais concorrentes serão considerados suplentes conforme a ordem de votação.**

**§ 2º -** Será divulgada no endereço: no endereço eletrônico (<http://naps.ifpr.edu.br>) a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os CANDIDATOS inscritos.

### **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**Art. 15º -** Compete à Comissão Central analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16º -** As impugnações somente poderão ser protocoladas em até 24 horas após a divulgação do resultado.

**§ 1º -** A Comissão Eleitoral emitirá sua decisão em até 24 horas após o recebimento do recurso.

**§ 2º -** Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço eletrônico (<http://naps.ifpr.edu.br>).

### **DO ENCERRAMENTO E DA POSSE**

**Art. 17º -** Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório de todo o processo contendo mapa de fechamento da apuração e encaminhá-lo para a Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC para homologação do CONSUP.

Curitiba, 30 de março de 2015.

Comissão Eleitoral

Comissão Central



## ANEXO I

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

Preencher em duas vias

Nome completo do <b>CONSULTADO</b> (por favor, preencha todos os campos com letra de forma):			
Nome que deverá constar na cédula para consulta:			
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:	Data de início de efetivo exercício no IFPR:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. celular:	Tel. residencial:	e-mail:	
Informações complementares (Para uso do <b>CANDIDATO</b> ):			

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer minha inscrição como candidato ao Processo de Consulta Eleitoral para escolha dos representantes da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR.

. Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no mesmo.

Local e data

Assinatura do **CANDIDATO**

Uso exclusivo da Comissão Central

Comissão Central

Data e hora da inscrição

**ANEXO II**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR**

**ATA DA CONSULTA DAS UNIDADES \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de ..... do ano de dois mil e catorze, realizou-se no Câmpus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do Paraná (IFPR) o Processo de Consulta Simplificado Eletrônico para a **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS-PCCTAE DO IFPR**. Os trabalhos foram iniciados às \_\_\_\_\_ horas, com encerramento às \_\_\_\_\_ horas. Após a apuração constatou-se o total de consultas, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

<b>Categoria Tecnico Administrativo</b>	<b>Número total de consultas</b>
Total de <b>CONSULTANTES</b>	
<b>CONSULTADO A</b>	
<b>CONSULTADO B</b>	
<b>CONSULTADO C</b>	
<b>CONSULTADO D</b>	
Consultas em branco	
Consultas nulas	

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

---

---

---

---

